

# **Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul**

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122  
Marilândia do Sul - Paraná

---

## **LEI Nº 012/96**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre reajustes nos vencimentos e salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 17,84% (dezesete virgula oitenta e quatro por cento), aos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos, salários dos Cargos de Provimento em Comissão e dos regidos pela CLT.

Parágrafo Único - O índice estabelecido no "CAPUT" deste artigo, é com base no **Ipc-r ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, acumulado nos últimos doze meses, ou seja de julho/95 à junho/96.

Art. 2º - O reajuste é com base no art. 9º da Medida Provisória nº 1.488-13, de 09 de julho de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e os efeitos financeiros retroagirão à primeiro de julho de 1996.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 1996.**

***(a) - OSVALDO AUGUSTO ZARDO - Prefeito Municipal***

**PUBLICAÇÃO:- JORNAL TRIBUNA DO NORTE**

**DATA:- 25.09.96**

**EDIÇÃO: 1.666**